

EDITAL DE CONTRATAÇÃO– 16/2023							
Projeto:	Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre						
Objeto	Contratação de profissional autônomo para atuação na equipe de apoio do projeto.						
	Qualificação e Experiência Profissional:						
	 Ter experiência prévia em atuação e/ou formação comprovada em projetos sociais, coletivos, entidades ou instituições de perfil comunitário, conselhos setoriais relacionados à educação, meio ambiente, agroecologia e/ou assistência social e que envolvem o perfil do público-alvo do projeto (mulheres em situação de vulnerabilidade social); 						
Requisitos de qualificação:	 Trajetória junto ao público-alvo do projeto, conhecimentos do território, das lideranças, da agroecologia, redes e instituições da comunidade em que o projeto será desenvolvido; 						
	 Não ter vínculo laboral com o IFRS na ocasião de implementação da bolsa; Certidão Negativa da Receita Federal, deve ser emitida em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador). 						
	A atuação da(o) candidata(o) selecionada(o) compreenderá atividades de acompanhamento das participantes do projeto de extensão, que incluem:						
	a) participação no processo seletivo destinado à seleção das participantes do projeto de extensão.						
	b) realização, organização e acompanhamento da frequência das participantes nas atividades do projeto;						
Descrição do Serviço Prestado:	c) realização de atividades de atendimento e registro das participantes relacionadas ao curso ou a questões de ordem socioassistencial que interfiram na sua permanência no projeto;						
	d) articulação com a rede socioassistencial da comunidade para encaminhamento de demandas oriundas dos atendimentos realizados;						
	e) suporte à coordenação do projeto bem como aos profissionais atuantes na realização das atividades;						
	f) articulação com entidades/instituições da comunidade para realização de atividades do projeto junto aos territórios;						



	g) outras atividades demandadas para manutenção do projeto e da permanência e êxito das participantes										
	h) realizar o acompanhamento de estudantes bolsistas vinculados(as) ao projeto;										
	i) elaborar relatórios e materiais de publicação e divulgação do projeto.										
Obs.: O candidato selecionado deverá ter acesso à internet e às fer digitais necessárias à realização das atividades de acompanhamento Vagas:											
	 1 vaga para Viamão (Campus Viamão) 1 vaga para Porto Alegre (Campus Restinga) 										
Nome do supervisor:	Milena Silvester Quadros										
Período de execução do serviço:	05 meses (01/07/2023 a 01/12/2023)										
Remuneração:	R\$ 8.000,00 (bruto) – pago 3 parcelas de R\$ 2.666,66 via RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)										
Forma de contratação:	Seleção Pública Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.										

Cronograma

	Publicação do edital –			
25/04/2023	www.feeng.ufrgs.br			
	Inscrições dos candidatos mediante envio formulário:			
25/04/2023 até 19/05/2023	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebLKL0m			
	J6_snj7YJk5VEaBLWpkGoiy2IQhNc7cc3KWQWTM6			
	<u>A/viewform?usp=sf_link</u>			
	Realização das entrevistas			
30 e 31/05/2023				
	Divulgação do resultado final no site			
09/06/2023	www.feeng.ufrgs.br			
	Prazo para interposição de recursos através de			
12 à 14/06/2023	preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e			
	assinado para o email: compras2@feeng.com.br			



ANEXO I

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 16/2022 para atuar no projeto "FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS PARA A GESTÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS".

	Eu,						,	portador	do				
docur	mento de ident	tidade n	0		para	conco	rrer a uma	a vaga rela	tiva a				
serviç	co de apoio adn	ninistrati	vo ao pro	jeto, a	ser presta	do par	a o projeto	intitulado "	Gestão				
Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de													
Mulhe	eres em Territóri	ios da pe	eriferia na	região	metropolit	ana de	Porto Aleg	gre", aprese	ento o				
presente recurso:													
	A decisão obje	eto de co	ontestação	o é									
Os	argumentos	com	os qu	uais	contesto	а	referida	decisão	são:				
	fundamentar		_				_						
				Porto	Alegre ,	de		de 202					
	Accinct		andidato										
	ASSIIIat	ura do c	andidato										
				DEC.	EBIDO em	,	/ 20						
				ρυι									

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ANEXO II MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG:

Contratado:XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para prestar apoio administrativo ao projeto "Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre", SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2^a: O contratado executará os serviços diretamente à contratante de forma remota, disponibilizando-se 20 horas semanais por demanda.

DOS SERVICOS

CLÁUSULA 3^a: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) participação no processo seletivo destinado à seleção das participantes do projeto de extensão.
- b) realização, organização e acompanhamento da frequência das participantes nas atividades do projeto;
- c) realização de atividades de atendimento e registro das participantes relacionadas ao curso ou a questões de ordem socioassistencial que interfiram na sua permanência no projeto;
- d) articulação com a rede socioassistencial da comunidade para encaminhamento de demandas oriundas dos atendimentos realizados;
- e) suporte à coordenação do projeto bem como aos profissionais atuantes na realização das atividades;
- f) articulação com entidades/instituições da comunidade para realização de atividades do projeto junto aos territórios;



- g) outras atividades demandadas para manutenção do projeto e da permanência e êxito das participantes
- h) realizar o acompanhamento de estudantes bolsistas vinculados(as) ao projeto;
- i) elaborar relatórios e materiais de publicação e divulgação do projeto.

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante no final da execução, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos mensalmente em 3 parcelas iguais de R\$ 2.666.66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- CLÁUSULA 6^a: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:
- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 01/07/2023 até 01/12/2023, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, xxx 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunha (Nome, RG, Testemunha)